

# A SOLIDARIEDADE NOS SÉCULOS: A CONFRATERNIDADE E AS OBRAS

Actas do I Congresso de História  
da Santa Casa da Misericórdia do Porto



ALTHEIA  
EDITORES



# ELITES PORTUENSES NO SÉCULO XVIII: Misericórdia, Câmara Municipal e Companhia das Vinhas do Alto Douro

ANA SÍLVIA ALBUQUERQUE O. NUNES\*

Ao longo do século XVIII a presença da elite portuense nos cargos cimeiros da Santa Casa da Misericórdia do Porto e nos do Governo Municipal foi uma constante, aliando-se desta forma a liderança governativa da cidade e a da administração da prestigiada instituição de benemerência.

Outra Instituição digna de interesse comparativo no que respeita à composição da respectiva administração relativamente às duas instituições mencionadas é a Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro<sup>1</sup>, pois faz parte integrante do forte recrudescimento que a cidade do Porto viveu após a sua criação em 1756.

Muitos são os Homens da Governança da Cidade do Porto que simultaneamente foram Irmãos da Santa Casa, quer pelo prestígio e reconhecimento social que a mesma patenteia, quer pelo manifesto interesse em fazer algo pela Cidade ou ainda pelo seu bem-estar espiritual. Este trabalho, no entanto, visa somente aqueles que desempenharam cargos de topo nesta Instituição.<sup>2</sup>

Assim, o presente estudo pretende identificar as personalidades comuns à Misericórdia, Câmara Municipal e Companhia das Vinhas do Alto Douro, no que respeita às respectivas lideranças.

---

\* Docente na Universidade Portucalense, Infante D. Henrique. Investigadora do GEHVID.

<sup>1</sup> Mais comumente conhecida como “Companhia das Vinhas do Alto Douro” ou, posteriormente, como “Real Companhia Velha”, ou mesmo mais simplesmente como a “Companhia”.

<sup>2</sup> Pode-se consultar o elenco de irmãos da S.C.M.P. na 1.ª metade do século XVIII e a respectiva correspondência à elite do Senado portuense em NUNES, Ana Sílvia Albuquerque O. – *História Social da Administração do Porto (1700-1750)*. Porto: Universidade Portucalense, 1999. ISBN 972-9354-18-9. Relativamente à 2.ª metade do mesmo século, foi efectuada a mesma correspondência mas sem referência a uma listagem exaustiva de Irmãos, noutra estudo da minha autoria intitulado *Municipalismo e Sociedade. A Cidade do Porto: desde o advento de Pombal até às Invasões Francesas*. Porto: GEHVID, 2005.

Efectuando o paralelismo das elites presentes na Mesa Administrativa da Santa Casa da Misericórdia (*Provedor, Escrivão e Conselheiro*) e no Senado municipal (*Vereador, Escrivão e Procurador da Cidade*), identificam-se 70 indivíduos no decorrer de Setecentos, dos quais 18 desempenharam funções cimeiras de *Provedor* da SCMP e *Vereador* da Câmara, conforme se pode observar no Quadro 1 (Anexos). Perante um número tão significativo de personalidades, foi uma opção distinguir aquelas que tivessem protagonizado uma situação interessante no desempenho das respectivas funções.<sup>3</sup>

Gostaria de salientar que, quando se fala de elites, são-no de facto, pois para os cargos municipais era necessário ser Cidadão da Cidade do Porto, estatuto que, *ipso facto*, conferia nobreza e que nem todos conseguiam alcançar, sendo o nascimento a via mais privilegiada para tal. Quem nascesse fidalgo e fosse natural da cidade do Porto, mais facilmente seria Cidadão da mesma cidade. Quem se tratasse à “lei da nobreza”, o que acontecia frequentemente no seio da burguesia portuense, poderia igualmente almejar tal situação jurídica, imprescindível para desempenhar cargos na *res publica*.<sup>4</sup> Esclareço ainda que a função de Vereador, desde o início do século XVIII, exigia fidalguia para o seu

<sup>3</sup> A caracterização social das personalidades referidas neste estudo foi efectuada em dois trabalhos da minha autoria; o primeiro, intitulado *História Social da Administração do Porto (1700-1750)*. Porto: Universidade Portucalense, 1999, abrange a 1.ª metade do século XVIII como o próprio título indica; o segundo, denominado *Municipalismo e Sociedade. A Cidade do Porto: desde o advento de Pombal até às Invasões Francesas*. Porto, 2005 estende-se pela 2.ª metade de Setecentos até 1807 com incursões pontuais para além da última data.

<sup>4</sup> A definição de Nobreza é complexa e alvo de grande polémica do ponto de vista jurídico, mas fala-se de “estado do meio” para definir as pessoas que, oriundas de um estrato social de profissões mecânicas, o que não lhes conferia nobreza, atingiam um nível económico assinalável e se tratavam como nobres, nomeadamente “andar a cavalo”, ter “criados e bestas”, mas que, não tendo origens fidalgas, também não se identificam com o Povo. Para estas pessoas, que almejavam o reconhecimento da sua posição social, tal situação, pelo contrário, era impeditiva de atingir o estatuto de Cidadão da Cidade do Porto e, conseqüentemente do acesso a cargos na administração pública. Uma forma por excelência de o conseguir era tentar obter a “dispensa” régia dessa “falta de qualidade” para desempenhar uma função de elite no governo da cidade (ocorre sobretudo na 1.ª metade do século XVIII).

Veja-se por exemplo – HESPANHA, A.M. – *As Vésperas do Leviathan*. Lisboa: 1994; outros autores têm-se debruçado sobre esta questão; podemos consultar os estudos sobre o Porto para o século XVI e XVII de SILVA, Francisco Ribeiro da – *O Porto e o seu Termo (1580-1640): os Homens, as Instituições e o Poder*. Porto: Câmara Municipal. Arquivo Histórico, 1988. (Documentos e Memórias para a História do Porto, 46) Do mesmo autor – *As Elites Portuenses no século XVII*. Porto: Universidade Moderna, 2001. (n.º 1 da Colecção Registos da História). Também com muito interesse para o tema em referência, veja-se MONTEIRO, Nuno G. – *Elites e Poder: Entre o Antigo Regime e o Liberalismo*. Viseu: Imprensa de Ciências Sociais, 2003 (Análise Social) ISBN 972-671-107-X. Ver ainda sobre situações que comprovam as afirmações supra – NUNES, Ana Sílvia Albuquerque O. – *Municipalismo e Sociedade. A Cidade do Porto: desde o advento de Pombal até às Invasões Francesas*. Porto: GEHVID, 2005.



desempenho para além do estatuto de Cidadão. Com o decorrer da centúria e com maior ênfase no período pombalino, a exigência torna-se maior, devendo os fidalgos serem não só filhos ou netos de Vereadores mas também *filhados na Casa Real*, ou seja, registados nos *Livros de Mordomia da Casa Real*.

Ora, Bento Luís Correia de Melo encontra-se nas condições requeridas para representar simultaneamente um Provedor da Santa Casa e um dos mais representativos Vereadores da primeira metade da centúria, embora na raia da passagem para o período seguinte.

Bento Luís Correia de Melo foi Fidalgo da Casa Real, Cavaleiro na Ordem de Cristo e Alcaide-Mor de Alcobaça. Era filho de Luís de Melo da Silva, igualmente Fidalgo da Casa Real, Almotacé na Cidade do Porto e de sua mulher D. Margarida de Guedes Correia; foi pai de José de Melo Pereira Correia Coelho, Fidalgo da Casa Real, Senhor do Prazo de Mogofores e que viria a ser também vereador.

De facto, Bento Luís Correia de Melo foi Vereador no Porto em 1752, 1759 e 1760, 1773, 1774 a 1776, 1776 a 1781 – ou seja, durante 14 anos! Pertence a uma família com assinalável representatividade na governança, pois, apesar de o pai ter sido somente almotacé<sup>5</sup>, o seu sogro, Luís de Melo Pereira Correia Coelho, Fidalgo da Casa Real, Senhor do Prazo de Mogofores, também foi Vereador no Porto em 1755 e 1761<sup>6</sup>.

Na Santa Casa da Misericórdia do Porto, Bento Luís Correia de Melo foi Provedor em 1749, 1750 e 1754 (interino) e ainda Conselheiro em 1742, 1743, 1745, 1759, e de 1780 a 1792, assegurando uma presença nesta Instituição ao longo de 50 anos!<sup>7</sup>

Teve na Misericórdia portuense um papel assinalável na resolução da reedificação da Igreja da Rua das Flores, pois desde 1740, ano que o Provedor da altura, Duarte Cláudio Huet Soutomaior, mandou chamar Nicolau Nasoni

<sup>5</sup> A função de Almotacé reveste-se de reconhecida importância social, pois era necessário o estatuto de Cidadão, referido em anterior nota de pé de página. Os Vereadores eram obrigados pelas Ordenações Filipinas, ainda em vigor no século XVIII, a desempenhar essa função aos pares nos últimos 4 meses do ano seguinte ao seu mandato de vereador (os dois mais velhos nos meses de Setembro/Octubre; os dois mais novos nos meses de Novembro/Dezembro). Portanto, era necessário eleger para os restantes meses do ano, pares de almotacés para servir de dois em dois meses. Essa competência cabia ao Senado, que sorteava os indivíduos previamente elencados para esse pelouro. Aos almotacés era inerente a vigilância *in loco* da “postura dos géneros”, ou seja, aferir se o preço dos géneros correspondia ao determinado pelo Senado, vigiar o cumprimento de normas de higiene nos locais de venda ao público e outras situações de natureza semelhante.

<sup>6</sup> Ver a este propósito NUNES, Ana Sílvia Albuquerque O. – *Municipalismo e Sociedade. A Cidade do Porto: desde o advento de Pombal até às Invasões Francesas*. . . Núcleo familiar Melo Correia.

Ver a este propósito NUNES, Ana Sílvia Albuquerque O. – *Municipalismo e Sociedade. A Cidade do Porto: desde o advento de Pombal até às Invasões Francesas*. . . Cap. IV Santa Casa da Misericórdia.

“para se tratar do remédio que se devia dar à núna que ameaçava a igreja”, nada se resolvia.<sup>8</sup> Decorria já o ano de 1745, João Rodrigo Brandão Pereira de Lacerda era o novo Provedor e perante uma situação de urgência devido a um raio que caiu na Igreja, continuou a nada decidir quanto a obras. Esse entrave talvez se devesse à possibilidade de ser “temeroso de que a obra prejudicasse a sua vizinha propriedade”<sup>9</sup>, pois era um facto que a igreja ameaçava ruir a qualquer momento.

Somente em 17 de Julho de 1749 o Definitório e Junta Magna da Irmandade, sob a presidência do Provedor Bento Luís Correia de Melo, decidiram efectivar a obra.<sup>10</sup>

Pelas razões invocadas, Bento Luís Correia de Melo está indissociavelmente ligado à Igreja da Misericórdia, cuja fachada reedificada podemos contemplar na imagem anexa. Nasoniana, sem dúvida alguma!

A outra personalidade que destaco neste trabalho é o já mencionado João Rodrigo Brandão Pereira de Lacerda e Melo, Fidalgo da Casa Real, Familiar do Santo Ofício e Vereador na Cidade do Porto. Era filho de Luís Brandão Pereira de Lacerda<sup>11</sup>, igualmente Fidalgo da Casa Real, e de D. Brites Josefa Peixoto, o qual foi também Vereador da Cidade do Porto; era pai de Luís Brandão Pereira de Lacerda e Melo<sup>12</sup>, Fidalgo da Casa Real, Comendador da Ordem de Cristo e Vereador da Cidade do Porto.

João Rodrigo Brandão Pereira de Lacerda e Melo teve uma presença no governo municipal bastante significativa. De facto, além de ter sido Almotacé em 1752, 1756 e 1773, foi Vereador em 1751, 1755, 1759 (interino em 1773 em substituição do falecido Jerónimo Leite Pereira Pinto Guedes, mas apenas durante 15 dias), e de novo nomeado de 1774 a 1781, e ainda Guarda-Mor da Saúde nos anos subseqüentes aos de Vereador, o que aliás, era de lei. Assim, esteve 11 anos no poder como Vereador.<sup>13</sup>

João Rodrigo Brandão Pereira de Lacerda e Melo, em 1761, teria 50 anos e cerca de 8.000 cruzados de renda, a qual no último ano em que foi arrolado

<sup>8</sup> FREITAS, Eugénio Andrea da Cunha e – *História da Santa Casa da Misericórdia do Porto*. Porto: Edição da S.C.M.P., 1995, p. 289.

<sup>9</sup> João Rodrigo Brandão Pereira da Lacerda tinha uma casa que era contígua a uma das paredes da Igreja. Ver FREITAS, Eugénio Andrea da Cunha e – *História da Santa Casa da Misericórdia do Porto...* p. 290

<sup>10</sup> FREITAS, Eugénio Andrea da Cunha e – *História da Santa Casa da Misericórdia do Porto...* p. 291.

<sup>11</sup> Ver A.N.T.T. – *Hab. Ord. Cristo*, Letra L, mç 5, n.º 10; NUNES, Ana Sílvia Albuquerque O. – *História Social da Administração do Porto: 1700-1750...*p.83, 318, 320 e Quadro Geral da Elire dos Oficiais da Cidade do Porto – 1700-1750.

ver A.N.T.T. – *Desembargo do Paço M-T-M*. mç 1394; mç 1395, mç 1400.

Ver a este propósito NUNES, Ana Sílvia Albuquerque O. – *Municipalismo e Sociedade. A Cidade do Porto: desde o advento de Pombal até às Invasões Francesas* . Núcleo familiar Brandão Pereira.



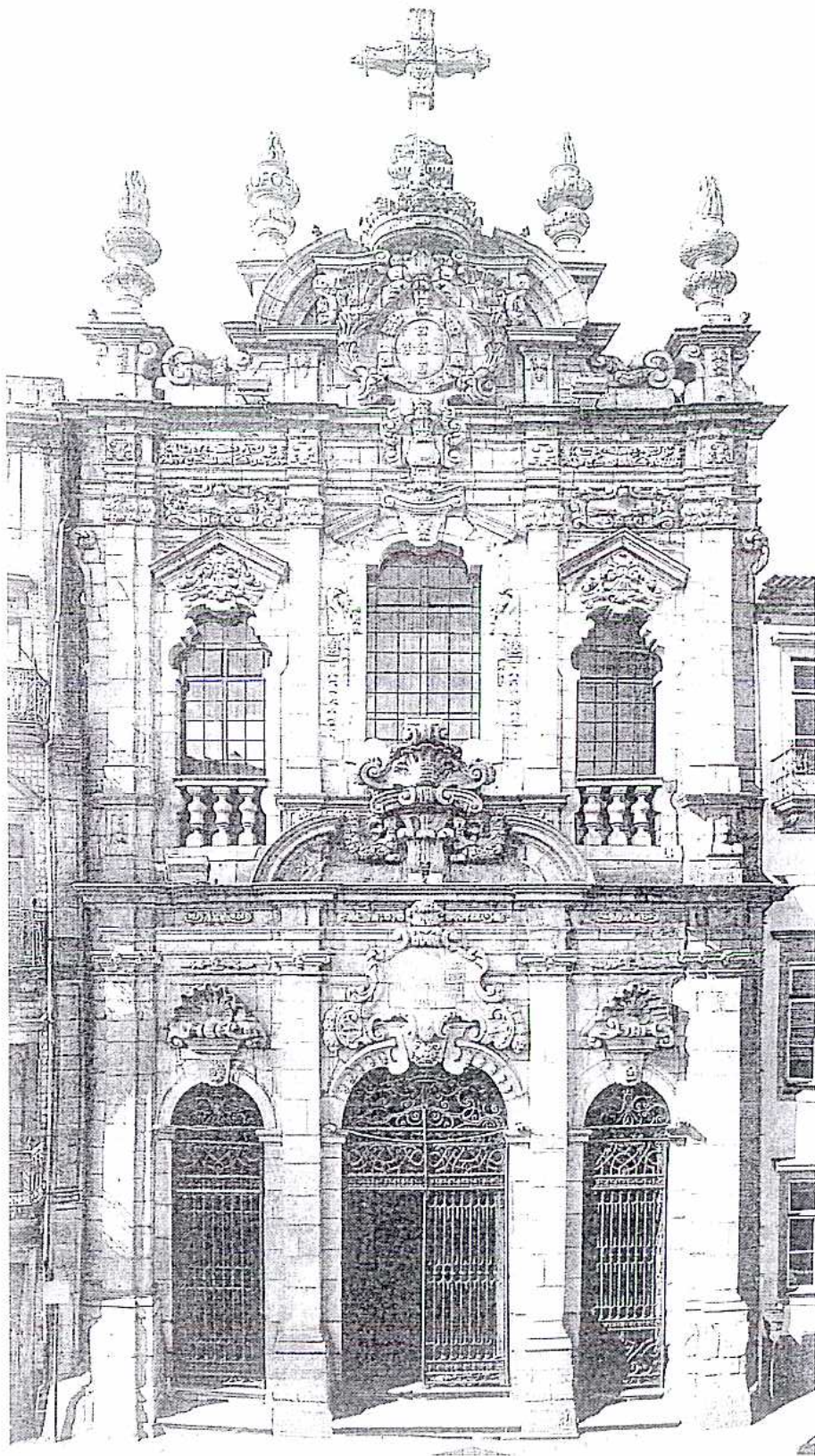


Fig. 1 – Igreja da Santa Casa da Misericórdia do Porto – Fachada nasoniana.  
(fotografia do site da SCMP)



para Vereador, 1784, ascenderia a 12.000 cruzados.<sup>14</sup> Foi sempre caracterizado com pareceres do seguinte teor, tanto por parte dos Informadores sobre elegíveis ao cargo de vereador, como do Corregedor:

- “notória probidade e zelo do bem público”.
- “muito honrado e de muita capacidade”.

Até que, em 1784, o seu estado de saúde não lhe permitiu que continuasse – “tem todas as boas qualidades que se requerem para este emprego, se as suas continuadas moléstias o não impossibilitassem para o exercício dele”<sup>15</sup> – “passando o testemunho” ao filho primogénito Luís Brandão Pereira de Lacerda e Melo.

Estamos perante mais uma dinastia no poder municipal, constituída por 3 gerações que durante o século XVIII e até 1808 manteve uma presença significativa no governo da Cidade do Porto, sempre com fama de bom desempenho, tanto quanto me foi possível apurar:

João Rodrigo Brandão Pereira de Lacerda e Melo foi Provedor da Misericórdia do Porto em 1745 e de 1780 a 1792 e Conselheiro em 1756, 1758, 1761 e de 1766 a 1780. Assim sendo, esteve ligado à Santa Casa da Misericórdia do Porto durante cerca de meio século, com destaque para a década de 80, na qual desempenhou o cargo de Provedor.<sup>16</sup>

Perante as demonstrações de fidalguia que acabei de patentear importa também referir que, numa sociedade tão compartimentada socialmente como era a da época, a Santa Casa da Misericórdia foi marcante no anúncio de novos tempos.

De facto, decorria o ano de 1767, quando o Provedor de então, o Brigadeiro D. António de Lencastre<sup>17</sup>, decide, em conjunto com a Mesa, da qual faz parte João Rodrigo Brandão Pereira de Lacerda, que deixaria de haver distinção entre Irmãos de 1.<sup>a</sup> condição (nobres) e Irmãos de 2.<sup>a</sup> condição, sendo que se enquadram nesta última situação os que exerciam profissões mecânicas.

Vejamos o documento referente a essa grande mudança operada no seio da Misericórdia.<sup>18</sup>

<sup>14</sup> Ver A.N.T.T. – *Desembargo do Paço M-T.M.* mc 1394; mc 1400.

<sup>15</sup> Ver A.N.T.T. – *Desembargo do Paço M-T.M.* mc 1394; mc 1400.

<sup>16</sup> Embora o mandato de João Rodrigo Brandão Pereira de Lacerda e Melo se prolongue até à referida data de 1792, ano da sua morte, foi substituído interinamente por Pedro Henquel a partir de 1789.

<sup>17</sup> Substituído em 1772, por carta Régia, devido à sua nomeação para Governador e Capitão General do reino de Angola por João de Almada e Melo ou, em seu lugar, seu filho.

<sup>18</sup> A.H.S.C.M.P. – D. Bco. 8, n.º 7. Livro 5 de Lembranças. fl.263v, 264.

1767

ASSENTO QUE A MENZA TOMOU SOBRE A FORMALIDADE DAS  
ENTRADAS DOS IRMÃOS NA FORMA ABAIXO DETERMINADA

Aos 18 dias do mês de Março de 1767 nesta Caza do Despacho da Misericórdia em presença do Irmão Provedor, o Exmo. D. António de Lencastre, Fidalgo da Caza de Sua Magestade fidelissima que Deus Guarde, Professo na Ordem de Cristo, Coronel Brigadeiro do 1º Regimento da Guarnição desta mesma cidade do Porto, etc., foi proposto aos Irmãos Conselheiros da Menza abaixo assinados, que reflectindo-se com a devida circunspeção, que as pessoas, que vivem dos seus rendimentos, ou uzão de comércio de mayor porte sempre forão reputadas por todas as leis e costumes das Nações mais cultas em o predicamento de nobreza, e por causa de sua independência estão mais aptos para exercerem conforme o espírito, e fervor da sua devoção, todas as occupações desta Irmandade, ainda aquellas, a que o nosso compromisso chama nobres: e ponderando-se juntamente que as referidas pessoas pella grande experiência que tem dos negocios, contas, e administrações importantes de toda a qualidade, serão muito mais uteis para o bom regimen, e interior economia da mesma Irmandade; foi por todas estas circunstancias unanimemente determinado, que daqui por diante sejam as referidas pessoas admittidas ao serviço desta Irmandade indiferentemente = em todas as occupações, a que o seu zello, e claridade os inspirar = sendo tambem da mesma forma ocupado em o numero dos conselheiros nobres da menza hum destes Irmãos, que nas mencionadas circunstancias for dos mais bem estabelecidos, e abonados desta cidade.

Também rezolvemos que os termos, que daqui em diante se tomarem para a entrada dos novos irmãos sejam todos feitos com a mesma formalidade, declarando-se nelles o emprego, e occupação de cada hum, havendo-se por abolido o costume de se fazerem dous termos para o juramento dos mesmos Irmãos, os quais serão assignados sem diversidade alguma; e que a mesma indifferença que há na Menza entre os concelheiros della, se pratique, e observe em todos os actos publicos entre os mais Irmãos, como hé conveniente ao louvável exercicio do nosso Santo Instituto – e de como assim o rezolveram se tomou este Asento que todos asinaram – e eu António Bernardo Álvares de Brito, Escrivam da Caza o fis escrever subscrevi e asinei.

*D. António de Lencastre; António Bernardo Álvares de Brito; Manuel António Freire de Andrade; José Ribeiro de Brito; Henrique da Silva Cameiro; João de Faria de Gouveia; João Rodrigo Brandão Pereira de Lacerda; António Alvares da Cruz e Souza; José Barbosa de Albuquerque*

A ideia subjacente à alteração estatutária introduzida é bem clara no documento supra. Fruto do forte recrudescimento económico vivido no Porto de Setecentos não fazia sentido discriminar socialmente pessoas que tinham um assinalável poder económico, dando-lhes um estatuto menor dentro da Santa Casa, o que poderia condicionar o seu ingresso nesta instituição. Repare-se que o Provedor se refere ao reconhecimento, nas “*Nações mais cultas*”, da nobreza das pessoas que vivem dos seus rendimentos ou são comerciantes de maior porte.

Na realidade, a Misericórdia portuense antecipa uma situação que viria a ser contemplada pela lei em Portugal, pois o Tratado dos Morgados de 1770 e



a Lei dos Casamentos de 1775 elevariam ao estatuto de nobre o mercador de grosso trato, embora a Santa Casa ainda o faça com alguma timidez. Senão, repare-se na indicação de que acabaria a distinção entre irmãos de 1.<sup>a</sup> e de 2.<sup>a</sup> condição, desempenhando funções na Santa Casa conforme as suas capacidades individuais, mas no que respeita à Mesa, ocupada por conselheiros nobres, apenas participa “*hum destes Irmãos, que nas mencionadas circunstancias for dos mais bem estabelecidos, e abonados desta cidade*”.

Na prática, verifica-se algum comportamento atávico, pois, por exemplo, nos registos de nomes nas Actas da Mesa, os irmãos de 1.<sup>a</sup> condição continuam a assinar em primeiro lugar seguido de um espaço em branco (em vez da anterior nota que referia o início de assento de irmãos de 2.<sup>a</sup> condição) e depois as assinaturas destes.

Nessa mesma data de 1767 a Mesa Administrativa da Santa Casa foi mantida em funções até 1780 por Decreto Real.<sup>19</sup>

Em 13 de Setembro de 1780 a Rainha D. Maria nomeia a Mesa, apesar de já ter passado o dia do compromisso (dia de Nossa Senhora, 2 de Julho), passando os conselheiros de 2.<sup>a</sup> condição a chamar-se “*Conselheiros da classe dos officios mechanicos*”.<sup>20</sup> Portanto, o avanço é ainda mais tímido no âmbito dos Conselheiros – mais de uma década até acabar a distinção entre conselheiros de 1.<sup>a</sup> e 2.<sup>a</sup> condição, culminando com uma alteração “diplomática” na designação.

Essa Mesa manteve-se em funções até 1792, apenas com a diferença de que a partir de 1789 o Escrivão Pedro Henquel substitui interinamente o Provedor João Rodrigo Brandão Pereira de Lacerda, cuja morte a Rainha anuncia na carta régia de 1792.<sup>21</sup>

Nesta mesma carta a rainha apenas nomeia o Provedor, António de Melo Correia, e o escrivão, António Bernardo Álvares de Brito (ambos protagonistas do governo municipal, respectivamente vereador e procurador da cidade, conforme se constata no Quadro n.º 1) e deixou à consideração da Irmandade elegerem novos conselheiros total ou parcialmente ou reconduzirem os actuais. Optaram pela eleição que se efectua elegendo os Eleitores que por sua vez elegem os membros da Mesa, neste caso, apenas os conselheiros. A eleição é feita na presença de Francisco de Almada e Mendonça, “*Moço Fidalgo da casa de sua Magestade em observância do Real Aviso de sua Magestade*”.<sup>22</sup>

<sup>19</sup> A.H.S.C.M.P. – D, Bco. 5, n.º 2, Lv. Eleições, fl.239v.

<sup>20</sup> A.H.S.C.M.P. – D, Bco. 5, n.º 2, Lv. Eleições, fl.12v.

<sup>21</sup> A.H.S.C.M.P. – D, Bco. 5, n.º 2, Lv. Eleições, fl.19.

<sup>22</sup> A.H.S.C.M.P. – D, Bco. 5, n.º 2, Lv. Eleições, fl.19. Pode consultar-se informação complementar sobre estes assuntos em NUNES, Ana Sílvia Albuquerque O. – *Municipalismo e Sociedade*. A



Quanto ao paralelismo entre a Mesa da Santa Casa da Misericórdia do Porto, o Senado da Câmara e a Administração da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro, justifica-se a atenção dada a esta última Instituição pelo já referido inegável contributo que deu ao desenvolvimento económico da Cidade, além de que por ordem régia do período pombalino, correspondente ao arranque da Companhia, a Misericórdia apenas podia emprestar dinheiro a quem o solicitasse se fosse para comprar acções da Companhia. Este facto testemunha o entrosamento entre as duas últimas instituições, sobre o qual o poder local não ficaria certamente alheio.

Os cidadãos do Porto que estiveram presentes nos cargos cimeiros das três Instituições importam num quantitativo obviamente inferior ao daqueles que apenas marcaram presença na Misericórdia e Senado. Logo à partida, a razão maior reside no período cronológico; a Companhia foi fundada apenas em 1756, eliminando meio século de hipotéticas partilhas de elites na liderança.

O estudo comparativo entre o Senado da Câmara e o da Administração da Real Companhia Velha<sup>23</sup> já foi feito por mim própria num estudo intitulado *Real Companhia Velha e Câmara Municipal do Porto: Um século de direcção comum (1756-1855)*.<sup>24</sup> Nesta situação observam-se oito Provedores e/ou Vice-Provedores que igualmente foram Vereadores. É de notar que o reduzido número de partilha destes cargos se deve à dificuldade de desempenho em simultâneo nas duas instituições, pela sobrecarga de trabalho inerente. É um assunto mencionado permanentemente nos bastidores da governança quando se analisam os elegíveis a Vereador no seio da Companhia dos Vinhos. Uma excepção à regra foi Bento Luís Correia de Melo, que acumulou esse ofício com o de Vereador desde 1776 a 1781. Na verdade, a Companhia nessa fase estava lançada, passando pelo período de maior estabilidade, pelo que deve ter sido esse facto que lhe permitiu abranger as duas situações.

Mas a comparação entre as três instituições apura apenas quatro personalidades comuns<sup>25</sup>:

1. Bento Luís Correia de Melo
2. Gaspar Cardoso de Carvalho e Fonseca

---

*Cidade do Porto: desde o advento de Pombal até às Invasões Francesas...*, no capítulo sobre a Santa Casa da Misericórdia.

<sup>23</sup> *Real Companhia Velha* é uma das designações que a Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro viria a ter.

<sup>24</sup> Pode-se consultar esse estudo em NUNES, Ana Sílvia Albuquerque O. – *Municipalismo e Sociedade. A Cidade do Porto: desde o advento de Pombal até às Invasões Francesas*... no capítulo com o título citado – *Real Companhia Velha e Câmara Municipal do Porto: Um século de direcção comum (1756-1855)*.

<sup>25</sup> Ver Quadro 2 nos Anexos.



3. Manuel de Figueiroa Pinto
4. Vicente de Távora e Noronha Leme Cernache

Note-se que para pertencer à Administração da Companhia era necessário ser accionista da mesma com um mínimo de 10.000 cruzados, o que limitava o quantitativo de pessoas que aí poderiam desempenhar um cargo.<sup>26</sup> Por outro lado, implicava que tivessem um forte interesse no sucesso da sua política executiva.

É de salientar que todos aqueles que exerceram o cargo de Provedor da Real Companhia Velha, desde a sua fundação até 1834, passaram em primeiro lugar pelo governo municipal da Cidade do Porto, o qual lhes teria dado a experiência indispensável não só de liderança, mas também os teria posto em contacto com os problemas reais da região, com os múltiplos obstáculos que podem surgir na prossecução de objectivos e vias de resolução dos mesmos.

Na verdade, passada a primeira experiência de administração do Provedor pioneiro nesse cargo, protagonizado por Luís Beleza de Andrade<sup>27</sup>, que revelou, pelo menos, desadequação em relação ao espírito de altruísmo que a gestão da Companhia exigia, os Provedores que se lhe seguiram, igualmente Homens da Governança da Cidade do Porto, provaram a sua competência, conduzindo a

<sup>26</sup> Pode-se consultar a Relação dos Accionistas da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro, incluídas na obra de Jorge Borges de Macedo – *A Situação Económica no Tempo de Pombal: alguns aspectos*. 3.<sup>a</sup> ed. Lisboa: Gradiva, 1989 – e as actas do seminário *Os Arquivos da Vinha e do Vinho no Douro*, as quais também incluem os elementos da Administração da Real Companhia Velha (Administradores da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do Alto Douro) – SEMINÁRIO OS ARQUIVOS DA VINHA E DO VINHO NO DOURO, 26, 27 Setembro 2002 – Actas. Porto: CEPESE – Centro de Estudos da População, Economia e Sociedade / Edições Afrontamento, 2003, vol.1.

<sup>27</sup> Pode-se consultar sobre Luís Beleza de Andrade e o seu envolvimento com a companhia as seguintes obras:

SILVA, Francisco Ribeiro da – *Absolutismo Esclarecido e Intervenção Popular: os Motins do Porto de 1757*. Porto: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1990. (Temas Portugueses) p. 33, na qual se insere a seguinte passagem relativa a Luís Beleza de Andrade:

“O Director da Sociedade era olhado certamente como a encarnação viva dos males da instituição odiada e, nessa medida, constituía facilmente o pólo para onde convergia a ira destruidora da multidão. Além disso, sobre ele recaíam graves acusações de desonestidade e nepotismo. Uma palavra de ordem terá bastado para que uma chuva de pedras se abatesse sobre as janelas da moradia. De dentro, como resposta, partiram dois tiros que alvejaram alguns manifestantes. Os disparos espicaçaram os mais exaltados, que irromperam pela casa adentro. Não logrando descobrir os atiradores, destruíram todo o recheio.”

CARDOSO, António de Barros – *Baco & Hermes: O Porto e o Comércio Interno e Externo dos Vinhos do Douro (1700-1756)*. Porto: Grupo de Estudos de História da Viticultura Duriense e do Vinho do Porto, 2003. ISBN 972-98969-0-9 p. 511;

NUNES, Ana Sílvia Albuquerque O. – *História Social da Administração do Porto: 1700-1750*. Porto: Universidade Portucalense, 1999. Monografia n.º 7. ISBN 972-9354-18-9 p. 79.



Companhia à estabilidade e conseqüentemente à obtenção de riqueza para a Nação.

Bento Luís Correia de Melo seria também nesta situação o mais significativo em termos de mandatos nas três instituições, com uma presença que se prolonga por cerca de sessenta e cinco anos.<sup>25</sup>

Dos restantes três, Vicente de Távora Leme Cernache<sup>29</sup> secunda-o, pois é o único que desempenhou a função de Provedor na Santa Casa para além de ter sido Conselheiro. Mantém uma presença de cerca de 40 anos entre a Misericórdia, o Senado e a Administração da Companhia<sup>30</sup>, começando por ser Conselheiro na Misericórdia em 1737, depois Provedor em 1744, acabando em 1775 na Companhia.

Vicente de Távora e Noronha Leme Cernache era Fidalgo da Casa Real<sup>31</sup>, Cavaleiro da Ordem de Malta, Embaixador do Grão-Mestre junto de D. João V; filho do Vereador de 1706, António de Távora e Noronha Leme Cernache, Fidalgo da Casa Real, Cavaleiro professo na Ordem de Cristo, Senhor de Gaia-a-Grande, Senhor das Terras de Távora e dos Morgados dos Cernaches em Chaves e em Macieira de Sarnes e dos Lemes, em Loivos da Ribeira, e padroeiro das Igrejas de Santa Eulália de Macieira de Sarnes, de S. Pedro de César e de Santa Maria Madalena de Loivos da Ribeira.<sup>32</sup>

Vicente de Távora e Noronha Leme Cernache foi Vereador em 1749 e em 1752, Almotacé em 1750, 1753 e bastante mais tarde em 1779.<sup>33</sup> Foi Conselheiro da primeira Junta da Companhia Geral da Agricultura das Vinhas do

<sup>25</sup> Ver Quadro 2 nos Anexos. Lembro que já foi referido anteriormente que o mandato de Provedor na Misericórdia se prolongou até 1792 mas foi substituído interinamente após 1789.

<sup>29</sup> Sobre as quatro personalidades referidas pode-se consultar dados biográficos e institucionais em NUNES, Ana Sílvia Albuquerque O. – *Municipalismo e Sociedade. A Cidade do Porto: desde o advento de Pombal até às Invasões Francesas ...*

<sup>30</sup> Ver Quadro 2 nos Anexos.

<sup>31</sup> A.H.M.P., Lv Registo 9, fl 424.

O apelido Távora esteve abolido após o atentado à vida do Rei D. José I, pelo que Vicente e sua mulher não o puderam usar até depois do afastamento do Marquês de Pombal, concretamente em 1781/05/23, por sentença redigida no Palácio da Ajuda que declara os Távoras “sem nota ou infâmia alguma, absolvida a sua memória e restituídas as respectivas famílias às suas honras e ao uso do apelido de Távora” – TÁVORA (Marqueses de). In *Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira...* vol. 30, p.864.

<sup>32</sup> CERNACHE, D. Henrique Leite Pereira de Paiva Távora e – *A Casa de Campo Belo: Cernaches, Senhores de Gaia-a-Grande*, “História de Gaia”, fasc. 13, p. 468-470, in NUNES, Ana Sílvia Albuquerque O. – *História Social da Administração do Porto: 1700-1750...* p. 70. *História Social da Administração do Porto: 1700-1750...* p. 70.

<sup>33</sup> Durante grande parte do tempo, ou seja desde o incidente que envolveu a família Távora e o Rei D. José I, Vicente de Távora e Noronha Leme Cernache não pôde usar o apelido Távora, proibido até à reabilitação da mesma família por D. Maria I.



Alto Douro, Provedor da segunda, Vice-Provedor da terceira e Conselheiro da quarta, ou seja, fez parte da Administração da Companhia desde 1757 a 1775, o que justifica o seu afastamento do governo municipal. De facto, só foi englobado nos Cadernos de Elegíveis e arrolado em 1761, os quais informam que teria 45 anos de idade e que era casado desde os 35 anos com a sobrinha D. Ana de Távora e Noronha Leme Cernache (para o que tinha pedido dispensa de votos<sup>34</sup>) e teria 10.000 cruzados de renda, e em 1774 para os mandatos de 1774-1776. Surge mais tarde nos Cadernos em 1784 mas não foi arrolado para o triénio respectivo de 1785-1787.<sup>35</sup>

Gaspar Cardoso de Carvalho e Fonseca e Manuel de Figueiroa Pinto, ambos Fidalgos da Casa Real, pertencentes a famílias com forte presença no poder municipal, são as restantes personalidades representativas de partilha de liderança nas três instituições alvo deste estudo. No entanto, como já foi referido anteriormente, somente foram Conselheiros da Misericórdia, não chegando a desempenhar o cargo maior de Provedor. Em virtude deste facto, não prolongarei mais este trabalho com dados biográficos e outras considerações sobre os mesmos.<sup>36</sup>

O objectivo deste estudo foi cumprido: trazer à luz as elites portuenses setecentistas que dominaram os lugares de topo das Instituições mais prestigiadas da altura. Poderia ser mais exaustivo na informação prosopográfica mas foi um critério metodológico somente apresentar alguns exemplos simbólicos do seu perfil. Penso poder concluir que, apesar de pertencerem comprovadamente a uma sociedade fortemente conservadora como era apanágio desse tempo, souberam ter uma visão de futuro com vista a cooptar para as suas causas pessoas de outras origens sociais com a finalidade de rentabilizar a acção social característica das Misericórdias.

<sup>34</sup> Cf. em CERNACHE, D. Henrique Leite Pereira de Paiva Távora e – *A Casa de Campo Belo: Cemaches, Senhores de Gaia-a-Grande*, “História de Gaia”, fasc. 13, p. 468-470, in NUNES, Ana Sílvia Albuquerque O. – *História Social da Administração do Porto: 1700-1750*, p. 70

<sup>35</sup> Ver A.N.T.T – *Desembargo do Paço M-T-M*, mc 1394.

<sup>36</sup> Retembro que o seu estudo biográfico e desempenho na governança se encontra feito por mim própria, como já referi em nota anterior.



## Anexos

Quadro 1 – Mandatos de cargos Santa Casa da Misericórdia do Porto / Senado da Câmara

Nome	S.C.M. Porto PROV.; ESC.; CONS.	Cargos Municipais VER.; ESC.; PROC. CID.
Agostinho Aurélio de Moraes Alão	ESC. 1702; 1705 CONS. 1702; 1716; 1726; 1731	VER. 1700; 1704; 1708; 1715.
António de Almeida Carvalhais	CONS. 1700; 1711; 1718	VER. 1711; 1720
António de Freitas de Faria (neto)	CONS. 1762	VER. 1757
António de Melo Correia	PROV. 1792; 1804	VER. 1785-87; 1795; 1799; 1803-07
D. António de Noronha de Meneses de Mesquita e Melo	PROV. 1756 ESC. 1757 CONS. 1752; 1758; 1762; 1765; 1780-88	VER. 1749; 1753; 1761-76 (15 anos); 1781-83
António de Távora e Noronha Leme Cernache	CONS. 1703; 1708;	VER. 1706
António Bernardo Álvares de Brito	ESC. 1766-80; 1794-99 CONS. 1799-1801	PROC. CID. 1755
Bento Gomes Delgado	ESC. 1761 CONS. 1762; 1788-93	PROC. CID. 1776-81; 1792-94
Bento Luís Correia de Melo	PROV. 1749; 1750; 1754 (interino) CONS. 1742; 1743; 1745; 1759; 1780-92	VER. 1752; 1759; 1773-81
Bernardo de Melo da Silva	CONS. 1751	VER. 1790-92; 1794; 1797
Bernardo Ferraz de Melo	CONS. 1701; 1704; 1715	VER. 1707; 1717
Bernardo Rebelo de Andrade	ESC. 1728; 1729; 1732; 1735 CONS. 1730; 1733	VER. 1726
Caetano José Leite Pereira	CONS. 1729	ESC. 1727-29
Carlos Cabral Teixeira de Távora e Melo	CONS. 1736	VER. 1721
Carlos José Cabral Teixeira de Távora e Melo	CONS. 1739	PROC. CIDADE. 1734-38
Cristóvão Alvo da Cunha	PROV. 1707 CONS. 1705	VER. 1701
Custódio Ferreira Carneiro de Vasconcelos	CONS. 1794-99	ESC. 1776-81; 1800-03
Diogo Homem Carneiro de Vasconcelos	ESC. 1792 CONS. 1765	VER. 1755



Nome	S.C.M. Porto PROV.; ESC.; CONS.	Cargos Municipais VER.; ESC.; PROC. CID.
Diogo Leite Pereira de Lima e Melo	PROV. 1813-19 CONS. 1799-1801; 1804	VER. 1776-81; 1783-85; 1796; 1801-1808
Diogo do Vale Coutinho	CONS. 1726	VER. 1715
Diogo Francisco Leite Pereira	CONS. 1722	VER. 1734-38
Diogo Leite Pereira	CONS. 1717; 1720	VER. 1712; 1716; 1720
Domingos da Silva Magalhães	ESC. 1704; 1712 CONS. 1713	VER. 1709; 1714
Fernando Camelo de Miranda e Silva	CONS. 1735	VER. 1704; 1705.
Francisco Aranha Ferreira	CONS. 1740; 1744; 1747	VER. 1719
Francisco de Sousa Cirne Soares de Madureira e Azevedo	PROV. 1709 CONS. 1701; 1711; 1714	VER. 1727-29
Francisco de Sousa da Silva Alcoforado (ou Francisco Filipe S.S.A.)	PROV. 1736; 1738; 1746 CONS. 1721	VER. 1739-49
Francisco de Távora e Noronha Leme Cernache	CONS. 1728	VER. 1730-33
Francisco Manuel Correia de Lacerda	CONS. 1754	VER. 1776-81; 1783-85
Francisco Pereira de Vasconcelos	PROV. 1703 CONS. 1702; 1707; 1716	VER. 1706; 1713; 1717
Gaspar Cardoso de Carvalho e Fonseca	CONS. 1780-92	VER. 1790-92; 1798; 1802
Gaspar Pacheco de Melo	PROV. 1737 CONS. 1725; 1727; 1747	VER. 1739-44; 1749
Gonçalo Pinto Monteiro de Azevedo	PROV. 1702 CONS. 1705; 1709; 1712; 1742; 1749	VER. 1700
Jacinto Pacheco	CONS. 1702; 1704; 1706; 1714; 1717	VER. 1710
Jerónimo Leite Pereira Pinto do Lago Guedes	PROV. 1755 CONS. 1740; 1756; 1758; 1763	VER. 1755; 1759; 1763-73
João de Faria de Gouveia	CONS. 1766-80	ESC. 1763-76
João Pacheco Pereira	CONS. 1755	VER. 1757
João Pedro Gomes de Abreu	ESC. 1799-1820 CONS. 1794-1799	PROC. CID. 1809; 1813; 1815; 1817; 1820
João Rodrigo Brandão Pereira de Lacerda	PROV. 1780-92 CONS. 1756; 1758; 1761; 1766-80	VER. 1751; 1755; 1759; 1773-81



Nome	S.C.M. Porto PROV.; ESC.; CONS.	Cargos Municipais VER.; ESC.; PROC. CID.
João Tomás de Araújo Rangel e Castro	ESC. 1747 CONS. 1748	ESC. 1745-50
José Borges Monteiro	CONS. 1719	VER. 1706
José Cardoso de Carvalho e Fonseca	CONS. 1735; 1740; 1751; 1757	VER. 1756; 1758; 1761-73
José da Rosa Vilela Monteiro	ESC. 1730; 1731; 1733; 1734 CONS. 1729; 1732	PROC. CIDADE. 1739-44
José de Gouveia de Andrade	ESC. 1703; 1709 CONS. 1705; 1715	VER. 1710; 1716
José Freire de Sousa	ESC. 1714; 1715; 1717; 1722 CONS. 1716; 1721; 1723; 1725	PROC. CIDADE. 1727-29
José Leite Pereira de Berrêdo	PROV. 1726 ESC. 1708 CONS. 1707; 1709; 1711; 1724; 1728; 1730; 1736; 1743; 1745	ESC. 1734-37
José Pamplona Carneiro Rangel de Tovar	PROV. 1805-1817 CONS. 1794-1804	VER. 1785-87; 1795-96; 1800-01
José Pinto Monteiro de Azevedo	CONS. 1718	VER. 1715; 1720
José Pinto Pereira	CONS. 1703; 1708; 1710	VER. 1700
José Vicente de Andrade Beleza	CONS. 1727; 1730	VER. 1714
Lourenço Huet de Bacelar da Cunha de Sotto Mayor	ESC. 1751 CONS. 1761	ESC. 1781
Luís Brandão de Melo	CONS. 1764	VER. 1781-83; 1785-87; 1799-1800; 1803-08
Luís Brandão Pereira de Lacerda	CONS. 1723	VER. 1727-29
Luís Freire de Sá	PROV. 1704	VER. 1702
Luís Soares de Avelar	ESC. 1718; 1723; 1724; 1725 CONS. 1717; 1719; 1729; 1748	PROC. CIDADE. 1730-33
Manuel de Figueiroa Pinto	CONS. 1760; 1788-92	VER. 1751; 1757; 1783-85; 1795.
Manuel de Freitas de Faria	CONS. 1706	VER. 1700; 1708; 1713; 1717
Manuel de Oliveira Rios de Carvalho	ESC. 1720 CONS. 1722	VER. 1708; 1713
Manuel de Sousa Ribeiro da Silveira	CONS. 1712	VER. 1709
Manuel dos Santos	CONS. 1719; 1732	PROC. CIDADE. 1707
Martim Atonso de Melo	PROV. 1762 CONS. 1760	VER. 1751; 1754
Miguel Pereira de Melo	CONS. 1706	VER. 1702



Nome	S.C.M. Porto PROV.; ESC.; CONS.	Cargos Municipais VER.; ESC.; PROC. CID.
Paulo Correia Pinto de Azevedo Montenegro	CONS. 1706; 1715	VER. 1704
Pedro da Costa Lima	CONS. 1702	VER. 1704; 1711; 1715; 1719
Pedro Henkel	PROV. Interino. 1789-92 ESC. 1780-92 CONS. 1751; 1752; 1763	PROC. CID. 1757; 1763-74
Pedro Pacheco Pereira	PROV. 1725 CONS. 1713; 1724; 1731; 1734; 1739; 1746; 1749	VER. 1709; 1714
Pedro Pedrosses da Silva	CONS. 1749; 1750; 1754; 1757 ESC. 1755	VER. 1758
Tomás António de Sousa Cirne Azevedo Soares	ESC. 1738 CONS. 1732; 1739; 1747	VER. 1745-48 ESC. 1738-44
Tomé da Silva Baldaia	CONS. 1720; 1723	VER. 1708; 1726
Vicente de Távora e Noronha Leme Cernache	PROV. 1744 CONS. 1737; 1742; 1746; 1748; 1753; 1755; 1760	VER. 1749; 1752

Legenda: PROV. – Provedor; CONS. – Conselheiro; V. Prov. – Vice-provedor; VER – Vereador; ESC. Escrivão; PROC. CID. – Procurador da cidade; DEP – Deputado.

Quadro 2 – Mandatos de cargos  
Santa Casa da Misericórdia do Porto / Municipais/ Real Companhia Velha

Nome	Santa Casa Misericórdia do Porto PROV.; CONS.	Cargos Municipais VER; PROC. CID;	Real Companhia Velha CONS.; V.Prov.; PROV.; DEP.
Bento Luís Correia de Melo	PROV. 1749; 1750; 1754 (interino) CONS. 1724; 1736; 1742; 1743; 1745; 1759; 1780-92	VER. 1752; 1759; 1773-81	PROV. 1778-1781
Gaspar Cardoso de Carvalho e Fonseca	CONS. 1780-92	VER. 1790-92; 1798; 1802	V.Prov.; DEP; PROV 1785-1788; 1789-1826
Manuel de Figueiroa Pinto	CONS. 1760; 1788-92	VER. 1751; 1757; 1783-85; 1795.	CONS; V.Prov.; PROV. 1757-1775
Vicente de Távora e Noronha Leme Cernache	PROV. 1744 CONS. 1737; 1742; 1746; 1748; 1753; 1755; 1760	VER. 1749; 1752	CONS; V.Prov.; PROV. 1757-1775

Legenda: PROV. – Provedor; CONS. – Conselheiro; V. Prov. – Vice-provedor; VER – Vereador; PROC. CID. – Procurador da cidade; DEP – Deputado.

